

Manual destinado aos Yonseis

(Revisado em 29 de março de 2021)

Índice

1	Objetivo e Visão Geral do "Sistema de Recepção Adicional dos Yonseis".....	1
2	Objetivo e Visão Geral do "Sistema de Recepção Adicional dos Yonseis".....	1
3	Atividades permitidas aos Yonseis que entram no Japão através deste Sistema	2
	(1) Sobre as "Atividades para aprender a língua e a cultura japonesas etc."	2
	(2) Sobre as "Atividades de trabalho"	3
4	Sobre os procedimentos a serem seguidos antes da entrada do Yonsei no Japão	4
	(1) Ter um Assistente de Recepção dos Yonseis.....	4
	(2) Pedido de emissão do certificado de elegibilidade	4
	(3) Solicitação de visto	7
5	Procedimentos a serem seguidos após a entrada do Yonsei no Japão	7
	(1) Notificação do local de residência	7
	(2) Adesão ao Seguro Nacional de Saúde (Kokumin Kenko Hoken)	7
	(3) Solicitação da permissão de renovação do período de permanência	8
6	Sobre o Assistente de Recepção dos Yonseis.....	10
	(1) O que é um Assistente de Recepção dos Yonseis.....	10
	(2) Funções do Assistente de Recepção dos Yonseis.....	11
	(3) Requisitos para se tornar Assistente de Recepção dos Yonseis	11
	(4) Mudança de Assistente de Recepção dos Yonseis.....	12
7	Balcão de consulta	13
	(1) Consulta sobre procedimentos de imigração e permanência no Japão	13
	(2) Consulta sobre a vida cotidiana	13
	(3) Consulta sobre trabalho	14
	(4) Consulta sobre direitos humanos	15
	(5) Consulta jurídica	16
	(6) Consulta Geral.....	16
8	Quando estiver com dificuldades	17

Histórico de Formulação e Revisão

27 de abril de 2018 Formulação

10 de outubro de 2018 Revisão

5 de dezembro de 2018 Revisão

23 de setembro de 2020 Revisão

21 de janeiro de 2021 Revisão

29 de março de 2021 Revisão

1 Objetivo e Visão Geral do "Sistema de Recepção Adicional dos Yonseis"

Antes da criação deste Sistema, o Japão permitia a entrada no país, em princípio, apenas de filhos e netos de japoneses que se mudaram para o exterior.

No entanto, a sociedade nikkei no exterior, onde vivem muitos descendentes, expressou o desejo de que a quarta geração de nikkeis, que em princípio não era autorizada a entrar no Japão, possa visitar o Japão da mesma forma que os nikkeis da terceira geração.

Além disso, muitos dos Yonseis gostariam de visitar o Japão, pois têm uma forte admiração pelo país, que é a terra natal de seus bisavós.

Em resposta a esta situação, decidimos criar o "Sistema de Recepção Adicional dos Yonseis" (doravante denominado "Este Sistema") para que os Yonseis possam visitar o Japão ainda mais e aprender sobre a cultura japonesa.

2 Objetivo e Visão Geral do "Sistema de Recepção Adicional dos Yonseis"

O objetivo deste Sistema é capacitar os Yonseis, que servirão de ponte entre o Japão e a sociedade nikkei no exterior, através da criação de oportunidades para que aprendam sobre a cultura japonesa no nosso país.

Os Yonseis que entrarem no Japão sob este sistema terão permissão para permanecer no Japão por no máximo cinco anos. Além disso, também é permitido trabalhar tendo como premissa realizar atividades de aprendizado da cultura japonesa, entre outros.

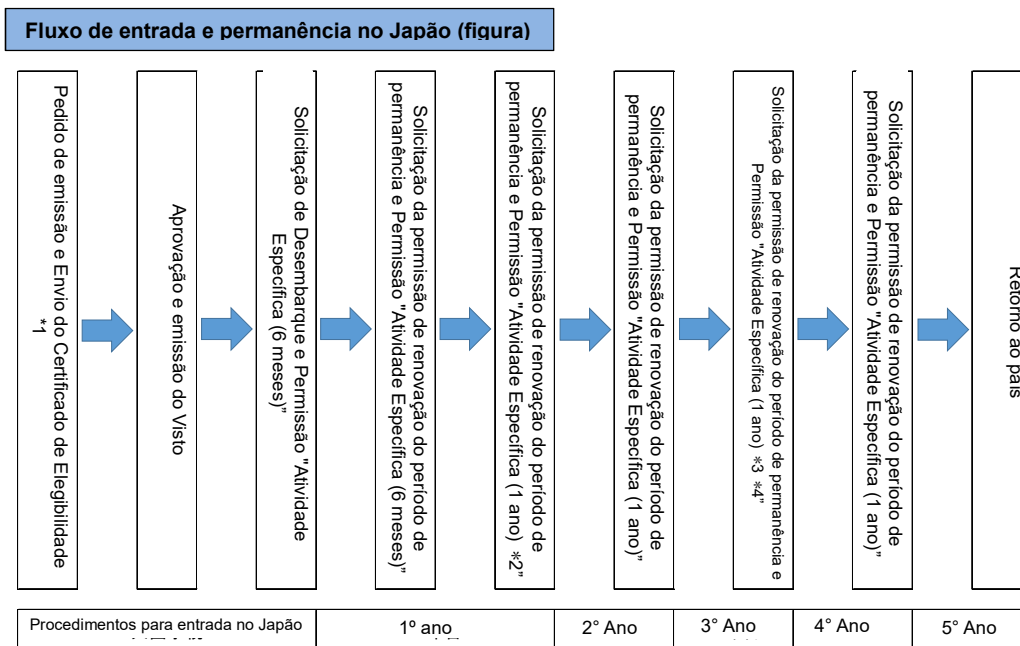
Por outro lado, é necessário que os Yonseis atendam à determinados requisitos para que possam entrar e permanecer no Japão através deste Sistema, além da exigência de ter um "Assistente de Recepção dos Yonseis" (doravante denominado "Assistente"), que fornecerá apoio gratuito aos mesmos.

A figura na página seguinte mostra o fluxo de entrada e permanência dos Yonseis que vêm ao Japão usando este Sistema.

Embora existam muitos Yonseis em países sul-americanos, não há restrições quanto à nacionalidade dos Yonseis admitidos neste Sistema.

O número de Yonseis que podem entrar no Japão através deste Sistema ¹é estimado em 4.000 pessoas por ano.

¹ A cota anual de recepção será determinada considerando o status de imigração dos Yonseis, o impacto sobre a sociedade local e outros fatores.



*1 É necessário que tenha sido aprovado no nível N5 ou superior do Exame de Proficiência em Língua Japonesa ou comprove, através de testes ou outros meios, que possui os conhecimentos da língua japonesa equivalentes ao N4 ou superior, no momento da emissão do Certificado de Elegibilidade.

*2 É necessário que tenha sido aprovado no nível N4 ou superior do Exame de Proficiência em Língua Japonesa. (exceto em casos nos quais comprove, através de testes ou outros meios, que possui os conhecimentos da língua japonesa equivalentes ao N4 ou superior.)

*3 É necessário que tenha sido aprovado no nível N3 ou superior do Exame de Proficiência em Língua Japonesa.

*4 É necessário que tenha aprofundado suficientemente a compreensão da cultura japonesa e do estilo de vida comum no Japão até o momento da solicitação.

Por exemplo, ter obtido o Certificado de Proficiência em Língua Japonesa do nível 2 ou superior ou de título relacionado à cultura japonesa (cerimônia do chá, ikebana, judô, etc.), e ter se estabelecido como membro da comunidade local através da participação contínua em atividades do governo local, atividades de intercâmbio com os moradores da região, etc.

3 Atividades permitidas aos Yonseis que entram no Japão através deste Sistema

Os Yonseis que entram no Japão por este Sistema podem realizar as seguintes atividades. ²

- ① Atividades para aprender a língua e a cultura japonesas etc.
- ② Atividades de trabalho

(1) Sobre as "Atividades para aprender a língua e a cultura japonesas etc."

Sobre as "Atividades para aprender a língua e a cultura japonesas etc." do item ①, podemos mencionar, por exemplo, as seguintes atividades.

- Estudar japonês, frequentando semanalmente as aulas gratuitas de língua japonesa ministradas por governos locais.
- Frequentar semanalmente aulas de judô e cerimônia de chá para aprender sobre a cultura japonesa.

² De acordo com a lei, as atividades que podem ser realizadas pelos Yonseis tratam-se de "Atividades que têm como finalidade a compreensão da cultura japonesa e do estilo de vida comum no Japão (inclusive atividades de aprendizagem da língua japonesa), e atividades remuneradas para subsidiar o recurso necessário para exercício de tais atividades."

Contudo, as "Atividades remuneradas" excluem os negócios estipulados na chamada Lei de Controle e Melhoria de Serviços de Entretenimento Adulto. Para mais detalhes, favor consultar 3(2)(b).

- Aprofundar o intercâmbio com a sociedade local através de atividades regulares, participando das associações de bairro, bombeiros, etc.

Além disso, essas atividades devem ser realizadas de forma contínua, pelo menos uma vez por semana.

(2) Sobre as "Atividades de trabalho"

Embora seja possível que os Yonseis que entrarem no país por este Sistema trabalhem, é necessário ter cuidado com os seguintes pontos.

a) Que esteja praticando atividades para aprender a língua e a cultura japonesas, etc.

Para que possa trabalhar, é necessário que o Yonsei realize as "Atividades para aprender a língua e a cultura japonesas etc.", descritas no item (1) acima.

Portanto, não é permitido trabalhar sem que as "Atividades para aprender a língua e a cultura japonesas etc." sejam realizadas.

b) Conteúdo do trabalho

Não é permitido estar empregado em quaisquer dos seguintes negócios, conforme definido na Lei de Controle e Melhoria de Serviços de Entretenimento Adulto.

- Serviços de entretenimento adulto previstos no Parágrafo 1º do Artigo 2º da Lei de Controle e Melhoria de Serviços de Entretenimento Adulto
- Serviços especiais de entretenimento adulto em estabelecimentos previstos no Parágrafo 6º do Artigo 2º ou serviços realizados em estabelecimentos de restaurante especial de entretenimento previstos no Parágrafo 11º do Artigo 2º.
- Serviços especiais de entretenimento adulto sem estabelecimento instalado previstos no Parágrafo 7º do Artigo 2º.
- Serviços especiais de entretenimento adulto com transmissão de imagens previstos no Parágrafo 8º do Artigo 2º.
- Serviços de apresentação de pessoa de sexo oposto por telefone em estabelecimentos instalados previstos no Parágrafo 9 do Artigo 2º.
- Serviços de apresentação de pessoa de sexo oposto por telefone sem estabelecimento instalado previstos no Parágrafo 10 do Artigo 2º.

c) Outros

Não há restrições da Lei de Controle de Imigração quanto ao trabalho do Yonsei, exceto para os itens (a) e (b) acima, mas é imprescindível ter cuidado a respeito de outras leis e regulamentos que são aplicadas separadamente, tais como leis e regulamentos trabalhistas, além da Lei de Controle de Imigração.

Caso queira confirmar se há algum problema quanto ao conteúdo do emprego em que o Yonsei irá trabalhar, favor contatar o Escritório Regional de Serviços de Imigração mais próximo ou o Central de Atendimento Telefônico para Trabalhadores Estrangeiros

(item 7 (3) descrito abaixo).

4 Sobre os procedimentos a serem seguidos antes da entrada do Yonsei no Japão

Seguem abaixo os procedimentos que devem ser seguidos antes de o Yonsei entrar no Japão, relacionados a este Sistema.

- Ter um Assistente de Recepção dos Yonseis
- Pedido de emissão do certificado de elegibilidade
- Solicitação de visto

(1) Ter um Assistente de Recepção dos Yonseis

Os Assistentes de Recepção dos Yonseis são pessoas físicas ou organizações que fornecem vários suportes aos Yonseis, a fim de ajudá-los nas atividades de aprendizado da língua e a cultura japonesas etc. sem que enfrentem problemas.

Exige-se que o Yonsei que queira entrar e permanecer no Japão por meio deste Sistema tenha um Assistente. Portanto, será necessário encontrar um Assistente primeiro.

Para mais informações sobre o papel do Assistente e os requisitos para se tornar um Assistente, consulte "6 Sobre o Assistente de Recepção dos Yonseis" e "Manual destinado aos Assistentes de Recepção dos Yonseis", publicado no site da Agência de Serviços de Imigração do Japão.

(2) Pedido de emissão do certificado de elegibilidade

Um pedido de Certificado de Elegibilidade, que é o primeiro passo no processo de imigração, deve ser apresentado no Escritório Regional de Serviços de Imigração do Japão pelo Assistente de Recepção dos Yonseis, que atuará como representante do Yonsei.

Especificamente, é necessário que o Yonsei que deseja entrar no Japão comprove que atende aos requisitos de entrada, conforme descritos no item a) abaixo, através dos documentos descritos em item b) abaixo. Por esta razão, é necessário que o Yonsei envie com antecedência o documento de comprovação do item b) ao Assistente de Recepção dos Yonseis.

O Certificado de Elegibilidade é um documento necessário para o pedido de visto de Yonseis. Portanto, uma vez emitido o Certificado de Elegibilidade, é imprescindível que o Yonsei o receba via correio pelo Assistente de Recepção de Yonseis.

Além disso, conforme descrito no item 2 acima, a cota de Yonseis que podem entrar no país utilizando este Sistema é limitada a cerca de 4.000 pessoas por ano. Portanto, há casos em que o Certificado de Elegibilidade não será emitido, dependendo da época em que fizer o pedido de emissão do Certificado de Elegibilidade.

a) Requisitos para a entrada no Japão

Aqueles que irão utilizar este Sistema devem atender a todos os requisitos a seguir.

- Ser Yonsei.
- Ter entre 18 e 30 anos de idade no momento da entrada no Japão.
- Possuir a passagem aérea de volta ao país de origem ou reserva financeira suficiente para comprar a passagem aérea de volta em questão.
- Ser possível prever, no ato da solicitação, a capacidade de subsistência no Japão durante a estadia no Japão.
- Gozar de perfeita saúde.
- Ter bom comportamento.
- Estar inscrito em um seguro que cubra os custos em caso de morte, acidente ou doença durante a estadia no Japão.
- Comprovar, através de exame ou outro método, a capacidade de compreensão do japonês básico, ou comprovar, através de exame, a capacidade de compreensão do japonês básico, até certo ponto. ³
- Que tenha um Assistente de Recepção dos Yonseis.
- Que não tenha permanecido por um período total de cinco anos por meio da utilização deste Sistema.⁴

b) Documentos a serem anexados ao formulário de solicitação

- ① Documentos que comprovam que “É da quarta geração de descendentes japoneses”
- Registro familiar (Koseki Tohon) de seus bisavós (japoneses) ou uma cópia do registro de remoção familiar (Joseki Tohon) (certidão de inteiro teor)
 - Certidões de casamento de bisavós, avós e pais emitidas por órgão do país de origem (país estrangeiro).
 - Certidões de nascimento de avós, pais e do Yonsei, emitidas por órgão do país de origem (país estrangeiro).
 - Comprovante relacionado ao reconhecimento de filiação do Yonsei, emitido por órgão do país de origem (país estrangeiro) (somente em caso de existência de um comprovante referente ao reconhecimento)
 - Comprovante de notificação de nascimento ou de notificação de reconhecimento de filiação do Yonsei (somente no caso de ter notificado a algum escritório governamental do Japão)
 - Documento oficial (passaporte, certidão de óbito, carteira de habilitação etc. dos

³ Caso seja um Yonsei que já utilizou este Sistema e deseja entrar novamente no Japão, pode ser exigido “comprovar, por meio da prova, a capacidade de compreensão do idioma japonês básico” (equivalente ao nível N4 do JLPT Nihongo Noryoku Shiken) ou “comprovar, por meio da prova, a capacidade de compreensão do idioma japonês usado em situações cotidianas, até certo ponto” (equivalente ao nível N3 do JLPT Nihongo Noryoku Shiken). Para mais detalhes, favor contatar o Escritório Regional de Serviços de Imigração.

⁴ Este período incluirá o período durante o qual o estrangeiro esteve fora do Japão com uma permissão de reentrada (incluindo uma permissão considerada de reentrada).

bisavós, avós e pais) que comprove que os bisavós, avós e pais existem (ou existiram).

(Nota) Se um dos avós ou dos pais residirem no Japão como nikkei (Nissei ou Sansei), em princípio, não serão necessários todos os documentos acima. Apenas os documentos que comprovem a relação civil entre o respectivo nikkei e o Yonsei serão necessários

- ② Documentos que comprovem que o Yonsei “tem entre 18 e 30 anos de idade”.
 - Documento de identificação pessoal (passaporte, carteira de identidade, carteira de habilitação, título de eleitor etc.).
- ③ Documentos que comprovem que o Yonsei “possui a passagem aérea de volta ao país de origem ou reserva financeira suficiente para comprar a passagem aérea de volta em questão” e que “espera-se, no ato do pedido, que tenha a capacidade para se sustentar de forma independente durante a estadia no Japão”.
 - Comprovante de saldo bancário e comprovante de previsão de contratação (se houver), etc.
- ④ Documento que comprove que o Yonsei “é saudável”.
 - Atestado de saúde
- ⑤ Documento que comprove que o Yonsei “tem bom comportamento”.
 - Atestado de antecedentes criminais ou de inexistência de registro de antecedentes criminais (emitido pelo órgão responsável do país de nacionalidade do Yonsei ou do país de residência em que morava antes de entrar no Japão).
- ⑥ Comprovante de que o Yonsei “está inscrito em um seguro que cubra os custos em caso de morte, acidente ou doença durante a estadia no Japão”.
 - Formulário de declaração (Anexo 1)
- ⑦ Documentos comprobatórios pelos quais o Yonsei possa “comprovar, através de exame ou outro método⁵, a capacidade de compreensão do japonês básico” , ou “comprovar, através de exame⁶, a capacidade de compreensão do japonês básico, até

⁵ Exame ou outro método significa, atualmente, que já tenha recebido, anteriormente, educação por um ano ou mais em uma escola (exceto o jardim de infância), prevista no Artigo 1º da Lei de Educação Escolar (neste caso, é necessária uma cópia do documento que tenha em mãos, como certificado de conclusão, histórico escolar, etc., que sirva como documento comprobatório do conhecimento da língua japonesa, ou é necessário um relatório do período de frequência escolar para comprovar que recebeu educação pelo período de um ano ou mais). Para mais detalhes, favor contatar o Escritório Regional de Serviços de Imigração.

⁶ Os exames aqui citados se referem aos exames abaixo.

- N5 ou superior do JLPT Nihongo Noryoku Shiken
- 250 pontos ou mais no exame dos níveis F-G do J. TEST Jitsuyo Nihongo Kentei (Exame de Proficiência de Japonês Prático) (realizado pela Associação de Avaliação de Japonês, organização sem fins lucrativos específicos)
- Nível 5 ou mais do NAT-TEST Japonês (NAT-TEST Japonês realizado pela Editora Especializada em Educação (Kabushikigaisha Senmon Kyouiku Shuppan)).

certo ponto”.

- Documentos que comprovam o domínio da língua japonesa

⑧ Além desses, outros materiais que esclarecem o propósito da entrada no Japão e o conteúdo das atividades a serem realizadas após a entrada.

- Formulário de declaração (Anexo 1)

(3) Solicitação de visto

A solicitação de visto é realizada na Embaixada ou Consulado do Japão no país ou região em que reside, mediante a entrega do documento de Certificado de Elegibilidade enviado pelo "Assistente de Recepção dos Yonseis Yonseis". Para mais detalhes sobre o procedimento, favor entrar em contato com a Embaixada ou Consulado do Japão.

Uma vez emitido o visto, os procedimentos de pré-entrada necessários para viajar para o Japão através deste Sistema estão concluídos.

5 Procedimentos a serem seguidos após a entrada do Yonsei no Japão

Seguem abaixo os procedimentos que devem ser seguidos após a entrada do Yonsei no Japão, relacionados a este Sistema.

- Notificação do local de residência
- Inscrição no Seguro Nacional de Saúde (Kokumin Kenko Hoken)
- Solicitação da permissão de renovação do período de permanência

Além disso, após a entrada no Japão, o Yonsei será auxiliado pelo "Assistente de Recepção dos Yonseis" durante a permanência no Japão. Portanto, assim que chegar no Japão, é necessário contatar o Assistente de Recepção dos Yonseis, em primeiro lugar.

(1) Notificação do local de residência

Assim que o local de residência for definido, o Yonsei deve notificá-lo no balcão de atendimento da sua municipalidade dentro do período de 14 (quatorze) dias a contar da data de definição. É necessário levar o Cartão de Residência (Zairyu Card)⁷, que será emitido no aeroporto quando entrar no Japão, na ocasião em que fizer a notificação.

(2) Adesão ao Seguro Nacional de Saúde (Kokumin Kenko Hoken)

Residentes de médio a longo prazo (aos quais foi determinado um prazo de permanência superior a 3 meses) são obrigados a se inscrever no Seguro Nacional de Saúde (Kokumin Kenko Hoken). O procedimento de adesão ao Seguro Nacional de Saúde (Kokumin Kenko Hoken) é realizado no balcão de atendimento da municipalidade onde se registrou como residente. Favor levar o Cartão de Residência (Zairyu Card) e os documentos previstos no

⁷ O Cartão de Residência (Zairyu Card) é emitido apenas em alguns aeroportos. Caso entre no Japão por outro aeroporto, o Cartão de Residência (Zairyu Card) será enviado pelo correio para o local de residência notificado após a entrada no Japão.

parágrafo 2º do Artigo 7º do Regulamento da Aplicação da Lei de Controle de Imigração e Reconhecimento de Refugiados do Japão (Portaria nº 54 do Ministério da Justiça de 1981), para realizar os respectivos procedimentos.

Contudo, caso esteja coberto por outro seguro de assistência médica pública, a adesão ao Seguro Nacional de Saúde (Kokumin Kenko Hoken) pode não ser necessária.

(3) Solicitação da permissão de renovação do período de permanência

Caso queira prorrogar a permanência por um período superior ao prazo concedido no momento de entrada no Japão, é necessário apresentar uma solicitação da permissão de renovação do período de permanência no Escritório Regional de Serviços de Imigração, cerca de 3 meses antes da data de vencimento do prazo de permanência.

Na prática, é necessário tomar as seguintes medidas.

- Preenchimento do formulário de solicitação.
- Preparação dos documentos a serem anexados ao formulário de solicitação (documentos anexos)
- Envio do formulário de solicitação e dos documentos anexos ao Escritório Regional de Serviços de Imigração.
- Recebimento do Cartão de Residência (Zairyu Card)

Para detalhes sobre cada procedimento, favor conferir os itens de "a" a "d" abaixo.

a) Preenchimento do formulário de solicitação

É necessário preencher um formulário de solicitação (Atividade Específica U (Outros)) disponível no Escritório Regional de Serviços de Imigração (Anexo 2).

Além disso, o formulário de solicitação também está disponível no site da Agência de Serviços de Imigração do Japão.

b) Preparação dos documentos a serem anexados ao formulário de solicitação

Para efetuar a solicitação, é necessário preparar os documentos que devem ser anexados ao formulário de solicitação (doravante referidos como "documentos anexos"). Seguem abaixo os documentos que devem ser anexados.

(a) Documentos necessários para todas as solicitações

Relatório da situação de aprendizado da cultura japonesa etc. (Anexo 3)⁸

- Comprovante de saldo bancário, certificado de trabalho (Zaishoku Shomeisho) ou contrato de trabalho.
- Comprovante de cobrança (ou isenção) de imposto residencial e comprovante de pagamento de imposto (que contenha tanto sua renda total quanto o comprovante do pagamento de imposto do período de um ano).

⁸ Este relatório da situação de aprendizado da cultura japonesa deve ser preenchido e assinado pelo Yonsei que veio através deste Sistema para relatar a situação de aprendizado da cultura japonesa e outros.

- Cópia do Cartão do Seguro de Saúde
- * O número da seguradora, o número e código do segurado devem ser pintados de preto ou tornar inutilizáveis antes de entregá-la.
- Relatório de condições de vida (Anexo 4. Entregue o relatório que foi preenchido pelo "Assistente de Recepção dos Yonseis").

(b) Documentos necessários para aqueles que pretendem permanecer por mais de um ano

Além do item (a) descrito acima, é necessário ter o Certificado de Proficiência em Língua Japonesa (equivalente ao N4⁹) (exceto nos casos em que o candidato já obteve aprovação em um exame equivalente ao N4 ou superior no momento da entrada no Japão e tenha apresentado o certificado correspondente, ou quando o candidato comprovou através de exame ou outro método que tem a capacidade de compreender o japonês básico). Favor apresentar o certificado anexando-o à Solicitação da permissão de renovação do período de permanência desde que tenha sido aprovado no exame etc., antes da solicitação.

(c) Documentos necessários para aqueles que pretendem permanecer no Japão por mais de 3 (três) anos

Além do item (a) descrito acima, é necessário ter o Certificado de Proficiência em Língua Japonesa (equivalente ao N3¹⁰) (exceto nos casos em que o candidato já obteve aprovação em um exame equivalente ao N3 ou superior no momento da entrada no Japão). No relatório sobre a situação de aprendizado da cultura japonesa etc. (Anexo 3), é necessário descrever que aprofundou suficientemente o conhecimento da cultura japonesa e do estilo de vida comum no Japão por meio das atividades durante a estadia no Japão.

(d) Documentos necessários caso haja mudança de Assistente desde a mais recente permissão de renovação do período de permanência.

- Termo de Compromisso do Assistente de Recepção dos Yonseis (Anexo 5 ou 6).
- Comprovante de residência (Juminhyo) do Assistente de Recepção dos Yonseis (no caso de pessoa física).

⁹ Os exames aqui citados se referem aos exames abaixo.

- N4 ou superior do JLPT Nihongo Noryoku Shiken
- 350 pontos ou mais no exame dos níveis D-E do J. TEST Jitsuyo Nihongo Kentei (Exame de Proficiência de Japonês Prático)
- Nível 4 ou superior do NAT-TEST da língua japonesa

¹⁰ Os exames aqui citados se referem aos exames abaixo.

- N3 ou superior do JLPT Nihongo Noryoku Shiken
- 500 pontos ou mais no exame dos níveis D-E do J. TEST Jitsuyo Nihongo Kentei (Exame de Proficiência de Japonês Prático) .
- Nível 3 ou superior do NAT-TEST da língua japonesa

- Cópia do Registro (em caso de Organização) do Assistente de Recepção dos Yonseis.
- Documento que comprove que o "Assistente de Recepção dos Yonseis" é funcionário da organização em questão
- Documento contendo o motivo da mudança de Assistente de Recepção dos Yonseis

c) Entrega do formulário de solicitação e dos materiais anexos ao Escritório Regional de Serviços de Imigração

O formulário de solicitação e os documentos anexos, preparados conforme os itens (a) e (b) descritos acima, devem ser entregues no Escritório Regional de Serviços de Imigração mais próximo. Para saber qual é o Escritório Regional de Serviços de Imigração mais próximo, consulte o site da Agência de Serviços de Imigração do Japão.

Além disso, tenha em mãos o valor de 4.000 ienes para efetuar o pagamento da taxa referente à solicitação.

d) Recebimento do Cartão de Residência (Zairyu Card)

O requerente será informado pelo Escritório Regional de Serviços de Imigração assim que sair o resultado da solicitação. O solicitante deverá se dirigir ao Escritório Regional de Serviços de Imigração assim que for informado. Caso a solicitação seja aceita e a renovação do período de permanência permitida, será entregue um novo cartão de residência (Zairyu Card).

6 Sobre o Assistente de Recepção dos Yonseis

(1) O que é um Assistente de Recepção dos Yonseis

O período máximo de permanência de Yonseis que entraram no Japão por meio deste Sistema é de 5 anos.

Uma vez que, nesse limitado período de tempo, os Yonseis precisam realizar atividades de aprendizado da cultura japonesa etc. para que se tornem pontes entre o Japão e as sociedades nikkeis no exterior, é necessário que recebam a assistência adequada para que possam conduzir as respectivas atividades tranquilamente. Além disso, após a entrada no Japão, os Yonseis passarão a viver em um ambiente diferente do de seu país de origem. Portanto, é desejável que tenham alguém para se consultar caso tenham problemas.

Por este motivo, foi criado o "Assistente de Recepção dos Yonseis" para este Sistema, que auxilia gratuitamente os Yonseis que pretendem entrar e permanecer no Japão. Caso um Yonsei entre e permaneça no Japão através deste Sistema, exige-se que seja assistido por este Assistente de Recepção dos Yonseis.

(2) Funções do Assistente de Recepção dos Yonseis

As funções a serem desempenhadas pelo Assistente de Recepção dos Yonseis após a entrada dos Yonseis no Japão são indicadas nos itens de (a) a (c).

- a) Entrar em contato regularmente (pelo menos uma vez por mês) com o Yonsei a quem assiste para se manter informado sobre as condições de vida (com foco no aprendizado da cultura japonesa etc. e status de emprego).
- b) No momento da solicitação da permissão de renovação do período de permanência do Yonsei a quem assiste, apresentar o relatório sobre a situação da vida cotidiana do Yonsei ao Escritório Regional de Serviços de Imigração, fazendo um resumo das condições de vida identificadas conforme no item "a" acima.
- c) Aconselhar o Yonsei conforme necessário, caso identifique que o Yonsei está enfrentando algum problema, ou envolvido em algum problema ou caso o Yonsei faça alguma consulta relacionada à vida no Japão, na ocasião do contato feito, mencionado no item a) descrito acima.

O Assistente entrará em contato com o Yonsei pelo menos uma vez por mês para verificar se não está enfrentando nenhum problema relacionado às condições de vida no Japão. Dessa forma, caso tenha algum problema na vida cotidiana etc., o Yonsei deverá se aconselhar com o assistente quando receber o contato pelo Assistente.

Além disso, o Yonsei também poderá se aconselhar com o Assistente quando sentir necessidade, caso encontre alguma dificuldade relacionada à vida no Japão.

(3) Requisitos para se tornar Assistente de Recepção dos Yonseis

Aqueles que atendam aos requisitos abaixo poderão se tornar "Assistente de Recepção dos Yonseis". Para mais informações, consulte o "Manual destinado aos Assistentes de Recepção dos Yonseis", publicado no site da Agência de Serviços de Imigração do Japão.

- a) Requisitos para se tornar Assistente de Recepção dos Yonseis, em caso de pessoa física
 - Independente de ser japonês ou estrangeiro, qualquer pessoa física que resida no Japão pode ser um "Assistente de Recepção dos Yonseis". Entretanto, caso não tenha nacionalidade japonesa, é necessário seja um residente permanente ou um residente permanente especial.
 - O número máximo de Yonseis para os quais um Assistente pode fornecer assistência é de 2 pessoas.
 - Para se tornar um Assistente, é necessário entregar, no momento dos procedimentos de imigração do Yonsei, um Termo de Compromisso no qual deve declarar que fornecerá a assistência gratuitamente para o Yonsei.
- b) Requisitos para se tornar Assistente de Recepção de Yonseis, em caso de Organização
 - É necessário que a organização seja pessoa jurídica sem fins lucrativos e que

realize atividades com o objetivo de contribuir com o intercâmbio internacional ou com a comunidade local em que o Yonsei assistido pretende morar.

- Caso uma organização seja o Assistente, o número máximo de Yonseis para os quais um funcionário que trabalhe em tempo integral pode fornecer assistência é de 2 pessoas.
- Para se tornar um Assistente, é necessário que a organização apresente, no momento dos procedimentos de imigração do Yonsei, um Termo de Compromisso no qual deve declarar que fornecerá a assistência gratuitamente para o Yonsei.

c) Requisitos comuns para pessoa física e organizações

- Não é possível se tornar um Assistente caso tenha sido punido por infração à legislação de imigração no passado, cometido ato ilícito ou desonesto relacionado à legislação em questão.
- Além disso, para se tornar um Assistente, é necessário que seja capaz de fornecer assistência de maneira confiável e apropriada.
 - Os seguintes casos, por exemplo, não atendem à este requisito.
 - Em caso de constatação de vínculo com grupos de crime organizado (boryoku-dan)¹¹

d) Outros

- Se houver um intermediário entre o Yonsei e o Assistente, a intermediação deve ser realizada gratuitamente (inclusive nos casos em que a colocação profissional é realizada nesta intermediação).
- Além disso, se o intermediário realizar atividades de colocação profissional na intermediação em questão, é necessário que ele seja devidamente qualificado para tais atividades, ou obtendo a permissão legal ou apresentando a notificação nesse sentido, de acordo com a Lei de Estabilidade do Emprego.

(4) Mudança de Assistente de Recepção dos Yonseis

Caso o Yonsei não possa mais receber auxílio do seu "Assistente de Recepção dos

¹¹ Grupos de crime organizado se referem aos que se enquadram pelo menos em um dos seguintes casos.

- ① Lei referente à prevenção de atos ilegais de membros de grupos de crime organizado (Lei No 77 de 1991): membros de grupos de crime organizado definidos no parágrafo 6 do Artigo 2º, ou pessoas que deixaram de ser membros de tais grupos há menos de 5 anos, contados a partir do dia de desligamento (doravante denominados como "Membros de grupos de crime organizado").
- ② Menores de idade que não têm a habilidade comportamental equivalente aos maiores de idade no que diz respeito ao trabalho, e cujo representante legal se enquadra em qualquer um dos itens ① ou ③.
- ③ Pessoa jurídica cujo membro da diretoria se enquadra em qualquer um dos itens ① ou ②.
- ④ Atividades de negócios controlados por membros de grupos de crime organizado.
- ⑤ Aqueles que empregam membros de grupos de crime organizado em suas atividades, ou faz uso deles como ajudantes nessas atividades.

Yonseis" após a entrada no Japão, será necessário procurar um novo Assistente de Recepção dos Yonseis o mais rápido possível, devendo ainda, informar o Escritório Regional de Serviços de Imigração mais próximo, imediatamente.

Além disso, consulte o site da Agência de Serviços de Imigração do Japão abaixo para obter a lista das organizações que têm interesse em se tornar Assistente de Recepção dos Yonseis.

http://www.moj.go.jp/isa/publications/materials/nyuukokukanri07_00166.html

É preciso estar atento, pois caso o Yonsei não se empenhe em encontrar um novo Assistente e permaneça mais de 3 meses sem um "Assistente de Recepção dos Yonseis", o status de residência será revogado e o Yonsei poderá não permanecer mais no Japão.

Além disso, caso o Yonsei não tenha encontrado um "Assistente de Recepção dos Yonseis" até o momento de solicitar a permissão de renovação do período de permanência, a solicitação será rejeitada e o Yonsei não poderá permanecer no Japão.

7 Balcão de consulta

Caso tenha alguma dificuldade, o Yonsei poderá entrar em contato através dos contatos abaixo, de acordo com o conteúdo da consulta.

(1) Consulta sobre procedimentos de imigração e permanência no Japão

Favor entrar em contato com o local abaixo a respeito de Assistente de Recepção dos Yonseis, procedimentos de imigração e de permanência.

Centro de Informação Geral sobre Permanência para Estrangeiros

○ Idiomas de atendimento

Inglês, coreano, chinês, espanhol, entre outros.

○ Número de telefone

Discagem Navi: 0570-013904

A partir de telefones IP: 03-5796-7112

○ Horário de atendimento

Segunda a Sexta-feira 8:30~17:15h

Fechado aos sábados, domingos, feriados nacionais e feriados de final de ano e Ano Novo.

○ E-mail

info-tokyo@i.moj.go.jp

(2) Consulta sobre a vida cotidiana

Para consultas sobre a vida cotidiana, dirijam-se aos balcões de consulta para os residentes estrangeiros, instalados pelas províncias e municipalidades.

A lista de balcões de consulta se encontra no "Site do Portal de Apoio à Vida dos

Estrangeiros".

<http://www.moj.go.jp/isa/content/930004512.pdf>

(3) Consulta sobre trabalho

a) Hello Work (contactem aqui para consultas relacionadas à busca de emprego)

As Agências Hello-Work de todo o país realizam consultas sobre busca e ofertas de empregos. Para mais detalhes, entrem em contato com a Hello-Work mais próxima.

A Hello-Work disponibiliza o serviço de tradução por telefone em 13 idiomas, para aconselhamento em português, espanhol etc. Além disso, algumas agências Hello Work têm intérpretes disponíveis, e outras disponibilizam atendimento telefônico em idioma estrangeiro.

[Lista das Agências Hello Work em todo o país]

Favor conferir a página a seguir (no site do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar).

(Em Japonês e Inglês) <https://www.mhlw.go.jp/content/000637894.pdf>

[Agência Hello-Work que possui intérprete]

Favor conferir a página a seguir (no site do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar).

(Em Japonês) <https://www.mhlw.go.jp/content/000592865.pdf>

(Em Português)

<https://www.mhlw.go.jp/content/11600000/000563379.pdf>

[Agência Hello-Work que disponibiliza atendimento telefônico em idioma estrangeiro]

Favor conferir a página a seguir (no site do Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar) para obter os números de telefone e informações sobre a Agência Hello-Work desejada.

(Em Japonês) <https://www.mhlw.go.jp/content/000673000.pdf>

(Em Português) <https://www.mhlw.go.jp/content/000673009.pdf>

(Em espanhol) <https://www.mhlw.go.jp/content/000673010.pdf>

b) Balcão de consulta sobre as condições de trabalho (para consultas sobre salário, demissão involuntária, aposentadoria, horário de trabalho, folgas e feriados etc.)

As Secretarias do Trabalho e Escritórios de Inspeção de Normas Trabalhistas de todo o país fornecem o serviço de consultoria sobre condições de trabalho. Para mais detalhes, entrem em contato com a Secretaria do Trabalho mais próximo, ou consultar o

"Assistente de Recepção dos Yonseis".

Além disso, o Ministério da Saúde, Trabalho e Bem-Estar dispõe de uma "Central de Atendimento Telefônico para Trabalhadores Estrangeiros", que disponibiliza o atendimento para trabalhadores estrangeiros nos idiomas inglês, chinês, português, espanhol, tagalo e outros idiomas. A "Central de Atendimento Telefônico para Trabalhadores Estrangeiros" fornece explicações sobre a legislação e faz o direcionamento aos órgãos relacionados às questões sobre condições de trabalho.

[Central de Atendimento Telefônico para Trabalhadores Estrangeiros]

Idioma	Dias de funcionamento	Horário de funcionamento	Número de telefone
Inglês	De segunda a sexta-feira	10:00~15:00 (exceto das 12:00 às 13:00)	0570-001-701
Chinês			0570-001-702
Português			0570-001-703
Espanhol			0570-001-704
Tagalo			0570-001-705
Vietnamita			0570-001-706
Birmanês	Segunda-feira		0570-001-707
Nepalês	Terça, quarta e quinta-feira		0570-001-708
Coreano	Quinta e sexta-feira		0570-001-709
Tailandês	Quarta-feira		0570-001-712
Indonésio		0570-001-715	
Khmer		0570-001-716	
Mongol		Sexta-feira	0570-001-718

(4) Consulta sobre direitos humanos

Para consultas sobre questões de direitos humanos, tais como discriminação, maus tratos e abuso de poder, entrem em contato com locais abaixo.

a) Central de Atendimento Telefônico sobre Direitos Humanos para Estrangeiros

- Idiomas de atendimento

Inglês, chinês, coreano, filipino, português, vietnamita, nepalês, espanhol, indonésio, tailandês.

- Número de telefone

0570-090911

- Horário de atendimento

Segunda a Sexta-feira: 9:00~17:00

Fechado aos sábados, domingos, feriados nacionais e feriados de final de ano e Ano Novo.

- b) Balcão de consulta

Todas as sedes do Ministério da Justiça do Japão, nacional e regionais, fornecem atendimento sobre direitos humanos em idiomas estrangeiros.

(5) Consulta jurídica

Para aconselhamento sobre dívidas, trabalho, acidentes, etc., entrem em contato com os locais abaixo.

Serviço de fornecimento de informações multilíngues Houterasu (Centro de Suporte Jurídico do Japão)

- Idiomas de atendimento

Inglês, chinês, coreano, espanhol, português, vietnamita, tagalo, nepalês, tailandês e indonésio.

- Número de telefone

0570-078377

- Horário de atendimento

Segunda a Sexta-feira: 9:00~17:00

Fechado aos sábados, domingos, feriados nacionais e feriados de final de ano e Ano Novo.

(6) Consulta Geral

A fim de melhorar ainda mais o ambiente para a concretização de uma sociedade de convivência multicultural, 8 organizações de 4 Ministérios relacionados estão localizados em um único andar no bairro de Shinjuku, em Tóquio, para fornecer serviços de consulta e apoio ao emprego no que diz respeito ao status de residência, questões trabalhistas, direitos humanos, questões jurídicas, entre outros.

[Centro de Apoio aos Residentes Estrangeiros (FRESC)]

- Número de telefone: Navi Dial 0570-011000

A partir de telefone IP 03-5363-3013

- Horário de atendimento: segunda a sexta-feira, das 9:00 às 17:00 horas.

Fechado aos sábados, domingos, feriados nacionais e feriados de final de ano e Ano Novo.

Para mais informações, favor verificar:

<http://www.moj.go.jp/isa/support/fresc/fresc01.html>

8 Quando estiver com dificuldades

P1. Gostaria de mudar de emprego, mas meu empregador, que também é meu Assistente de Recepção dos Yonseis, não está de acordo. O que eu devo fazer?

R. O Yonseis tem a permissão para mudar de emprego livremente. A proibição da mudança de emprego constitui a violação de direitos humanos. Portanto, consulte o Escritório Regional de Serviços de Imigração ou o Centro de Informação Geral sobre Permanência para Estrangeiros mais próximo.

P2. O meu "Assistente de Recepção dos Yonseis" disse para eu entregar a ele o meu passaporte e o meu Cartão de Residência (Zairyu Card). Eu sou obrigado a entregar meus documentos?

R. Tenha sempre o seu passaporte e o seu Cartão de Residência (Zairyu Card) em sua posse. Não deve entregá-los mesmo que o Assistente lhe peça. Além disso, é necessário que sempre carregue o seu Cartão de Residência (Zairyu Card). Está sujeito à multa caso não esteja carregando.

P3. Meu empregador não paga o salário conforme o contrato de trabalho. Onde devo me consultar?

R. Consulte-se no "Balcão de consulta sobre condições de trabalho", descrito no item 7(3) b), na página de 13 a 14 deste manual.

P4. Posso mudar de Assistente de Recepção dos Yonseis após entrar no Japão?

R. Sim, pode. Neste caso, será necessário apresentar os documentos do novo Assistente de Recepção dos Yonseis (consultem o item 5. (3) b) (d) descrito acima) na ocasião da próxima Solicitação da permissão de renovação do período de permanência.

Além disso, consulte o site da Agência de Serviços de Imigração do Japão abaixo quando desejar buscar um novo Assistente de Recepção dos Yonseis, para obter a lista das organizações que têm interesse em se tornar Assistente de Recepção dos Yonseis.

(Site da Agência de Serviços de Imigração do Japão, referente ao Sistema de Recepção Adicional dos Yonseis)

http://www.moj.go.jp/isa/publications/materials/nyuukokukanri07_00166.html

P5. O assistente de Recepção dos Yonseis exigiu que eu pagasse uma taxa para ele. Preciso pagar essa taxa?

R. A assistência fornecida pelo Assistente de Recepção dos Yonseis é gratuita. Portanto, não há necessidade de pagar.

Caso o seu assistente exija o pagamento de alguma quantia, consultem o Escritório Regional de Serviços de Imigração ou no Centro de Informação Geral sobre Permanência para Estrangeiros mais próximo.

P6. Atualmente resido no Japão (com status de residência de "Estudante" ou outro) e por ser um Yonsei, gostaria de saber se posso mudar meu status de residência para "Atividade Específica" durante a estadia no Japão.

R. Caso queira mudar seu status de residência, é possível fazê-lo desde que solicite a permissão de alteração do status de residência. Entretanto, é necessário atender aos requisitos, tais como ter um Assistente e a habilidade de língua japonesa.

P7. Eu gostaria de viver no Japão por mais de 5 anos. Existe alguma maneira de fazê-lo?

R. Há casos em que a estadia no Japão pode ser continuada, por mudar o status de residência preenchendo os requisitos por ter encontrado um emprego e ter se formado em uma universidade de seu país de origem, ou casar-se com um cidadão japonês etc. Para mais detalhes, favor consultar o Escritório Regional de Serviços de Imigração mais próximo.